

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI N° 4.372, de 2012.**

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

### **EMENDA SUBSTITUTIVA**

Substituir o inciso VIII do artigo 3º pelo seguinte:

*“VIII – decretar intervenção em instituições públicas de educação superior e designar interventor, nos termos de lei específica.”*

### **Justificação**

O dispositivo representa ingerência no comando de escola particular e sua direção pelo poder público, o que contraria o previsto no artigo 209 da Constituição Federal, levando ainda a União a arcar com responsabilidade econômica e obrigações administrativas de entidades privadas, possibilitando até mesmo que essas provoquem deliberadamente a intervenção.

Sala de Comissão, de maio 2014.

Deputado IZALCI

PSDB/DF